SENTENÇA

Processo Digital n°: **1010183-76.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Lidia Gaspar de Lima
Inventariado: Eder Osvaldo Amaro Lima

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

- 1. Julgo por sentença e para os devidos efeitos legais, a adjudicação de fls. 33, nestes autos do Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de EDER OSVALDO AMARO LIMA, em favor da adjudicatária LÍDIA GASPAR DE LIMA.
- 2. Transitada esta em julgado, o formal de partilha será expedido e entregue à adjudicatária, após a comprovação verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (C.P.C., art. 1.031, par. 2°, com a redação dada pela Lei nº 9.280/96, bem como após a comprovação de inexistência de débitos municipais, estaduais e federais.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente

São Carlos, 02 de dezembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA